



Estado do Tocantins  
**Câmara Municipal de Lagoa da Confusão**

Autógrafo de Lei n.º 026/99. De 14 de junho de 1.999.

" Autoriza o pagamento de aluguel para o funcionamento da sede dos Pioneiros mirins de Lagoa da Confusão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

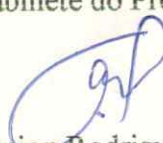
Art. 1.º Fica o Chefe do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a pagar aluguel de imóvel para funcionamento da Sede dos Pioneiros Mirins de Lagoa da Confusão.

Art. 2.º O aluguel do imóvel será fixado no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), pagável mensalmente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigor até 31 de dezembro de 1.999.

Art. 3.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 14 dias do mês de junho de 1.999.

  
Gesion Rodrigues Coelho  
Vereador Presidente

Ass. Vitorino Panta s/nº - Centro - Lagoa da Confusão - TO. 06.0000 864.1162